

ATA Nº 01 - CONCORRÊNCIA 004/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 298/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Concorrência número zero quatro barra dois mil e vinte, que tem como objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, conforme especificação e estimativa de aquisição constante no Anexo VI – Detalhamento do objeto, parte integrante do edital. No momento da abertura houve a participação dos seguintes licitantes: 1) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, sem representante presente; 2) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71, sem representante presente; 3) CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, sem representante presente; 4) COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, sem representante presente; 5) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, sem representante presente; 6) KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **EPP**, CNPJ Nº 15.068.089/0001-03, sem representante; 7) INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, sem representante presente; 8) VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.088.317/0001-21, sem representante presente; 9) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, sem representante presente; 10) F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, sem representante presente; 11) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00, sem representante presente; 12) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, sem representante presente; 13) ILG COMERCIAL LTDA – **ME**, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, sem representante presente; 14) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, sem representante presente; 15) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, sem representante presente; 16) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, sem representante presente; 17) STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº; 06.106.005/0001-80, sem representante presente; 18) RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.294.126/0001-00, representado por Igor Ricardo da Trindade, RG 5076242361. Dessa forma, a Comissão procedeu a abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A não apresentou a “*Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)*”, restando, portanto, inabilitada; as demais empresas participantes cumpriram as exigências constantes no instrumento convocatório, restando, portanto, devidamente habilitadas. Abre-se o prazo de recurso referente à fase de habilitação, nos termos do artigo 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.